



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.108/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e Vilma Maria de Santana, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portada da Cédula de Identidade n° 001573017, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 019.685.061-44, doravante denominados CONTRATANTE e, de outro, a empresa **SUPERMERCADO JATEÍ LTDA -ME**, situada na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 496, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 70.355.615/0001-16, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Daniel Gonçalves Cardoso, portador da CI sob n.º 000.883.361 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 905.182.171-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO de Aquisição de Cestas Básicas, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Aquisição de Cestas Básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e obedecendo as condições deste Edital e do Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. O fornecimento/serviço objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
3390.32.00.00.00	MATERIAL OU BEM E SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
220	RED
1.82.000 (FEAS)	FONTE
1.00.000	

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 038/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á a efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

- h)** observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j)** permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l)** cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m)** garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a)** verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b)** comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c)** conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2022, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a)** advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 038/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO JATEÍ LTDA -ME
Daniel Gonçalves Cardoso

Vilma Maria de Santana
Fiscal de contrato

Testemunhas:

Antônia Marcília L. da Silva Santos

Alessandra Michele de Souza



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO

952SUPERMERCADO JATEI LTDA

70.355.615/0001-16

1 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
18105	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO EM EMBALAGEM DE 5KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PACOTE	DOCESUCAR	160,00	17,3900	2.782,40
2438	ARROZ, AGULHA, TIPO 1 "AMERICANO", LONGO E FINO, ACONDICIONADOS EM EMB.DE POLIETILENO TRANSP., ORIGINAL DE FABRI. COM 5KG, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E DE FRAGM. ESTRANHOS, COM GRÃO INTEIROS, REG. M.A.	PACOTE	SANTA	320,00	22,4300	7.177,60
15311	BISCOITO DOCE	PACOTE	DALLAS	160,00	5,3400	854,40
15312	BISCOITO SALGADO	PACOTE	DALLAS	160,00	5,1400	822,40
13720	CAFÉ 500 GR	PACOTE	FORT	320,00	14,8700	4.758,40
19014	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM 1K EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº304	UNIDADE	FRIBOI	160,00	40,3600	6.457,60
17768	CREME DENTAL - CONC. MAX. 500PPM DE FLUOR, CONCENTRAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO, CONTER COMPOSTOS DE FLUOR ACEITOS PELO MIN. SAUDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS, TUBO PLASTICO FLEXIVEL DE 90G.	UNIDADE	SORRISO	320,00	3,7300	1.193,60
7076	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	OESTE	320,00	2,1200	678,40
15317	DOCE DE GOIABA	UNIDADE	VAL	160,00	8,4700	1.355,20
2057	EXTRATO DE TOMATE 340GR	UNIDADE	QUERO	320,00	2,1800	697,60
17771	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA - GRUPO:SECA, SUBGRUPO:BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPC. FISICO: TIPO1, ACIDEZ:BAIXA, EMB. 1KG.	PACOTE	KADU	160,00	7,6900	1.230,40
17601	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1KG EMBALAGEM DE PAPEL OU FILME FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM REGISTRO NO	KILO	PRIMOR	320,00	4,2600	1.363,20
15321	FEIJÃO CARIOQUINHA	KILO	PALADAR	480,00	6,9800	3.350,40
2281	FERMENTO EM PO 100 G	UNIDADE	NITA	160,00	2,7500	440,00
15323	FRANGO CONGELADO (KG)	UNIDADE	SEARA	480,00	13,9900	6.715,20
1420	FUBA DE MILHO TIPO 1	KILO	SINHÁ	160,00	7,5400	1.206,40
19132	LEITE - EMBALADO COM TAMPA, LÍQUIDO INTEGRAL E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO - NÃO CONTER GLUTEN - CONTEUDO DA CAIXA 1 LITRO	UNIDADE	PARMALAT	480,00	5,0650	2.431,20
15324	MACARRÃO TIPO FIO	PACOTE	DALLAS	320,00	6,0300	1.929,60
178	OLEO DE SOJA C/900ML	UNIDADE	COAMO	480,00	8,5300	4.094,40
137	OVOS DE GALINHA - EMBALAGEM EM DUZIA E DE PAPELÃO	DUZIA	VALE DO	160,00	9,8700	1.579,20
7075	SABONETE ADULTO, NEUTRO SÓLIDO EM BARRA 85G	UNIDADE	FLOR DE	480,00	1,9600	940,80
15327	SAL	KILO	ZAELI	160,00	1,7100	273,60
147	SARDINHA - LATA C/250G	UNIDADE	GOMES	320,00	7,4000	2.368,00
TOTAL DO VENCEDOR						54.700,00